



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial — Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 | Processo Administrativo nº 041/2026 – Dispensa de Licitação nº 011/2026

30 de setembro de 2026

Elaborado em estrita observância ao art. 9º do Decreto Municipal nº 1964, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaú de Minas/MG, bem como aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 9º, I)

1.1. Natureza do objeto: Prestação de serviços de locação mensal de solução integrada de tecnologia da informação e comunicação (TIC) voltada à gestão pública municipal, contemplando a cessão de direito de uso de módulos informatizados já em operação na Prefeitura e na Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, acompanhada de serviços contínuos de licença de uso, manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, além de suporte técnico especializado.

1.2. Quantitativos e discriminação: Cessão e locação de **41 (quarenta e um) módulos de software**, sendo 23 (vinte e três) módulos da Prefeitura Municipal, 17 (dezessete) módulos da Câmara Municipal e o módulo de comunicação interna, externa e gestão documental (código 074.007.211), discriminados analiticamente no Anexo I deste instrumento:

Item	Código	Módulo / Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)
1	074.007.027	Gestão de Compras e Licitação	R\$ 239,74
2	074.007.031	Gestão do Patrimônio	R\$ 239,74
3	074.007.035	Administração de Frotas	R\$ 239,74
4	074.007.039	Portal da Transparência	R\$ 294,33
5	074.007.055	Ouvidoria Pública	R\$ 596,21
6	074.007.067	Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 3.691,86
7	074.007.071	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	R\$ 239,74
8	074.007.075	Terceiro Setor	R\$ 350,90
9	074.007.079	Gestor Municipal (Business Intelligence)	R\$ 708,61
10	074.007.083	Controle Interno	R\$ 1.161,91
11	074.007.087	Pregão Eletrônico	R\$ 350,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Item	Código	Módulo / Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)
12	074.007.091	Banco de Preços	R\$ 1.131,96
13	074.007.095	Gestão de Almoxarifado (Estoque)	R\$ 239,74
14	074.007.099	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	R\$ 2.468,43
15	074.007.103	Contracheque Eletrônico	R\$ 571,64
16	074.007.107	Gestão Tributária (IPTU, ISSQN, ITBI, Dívida Ativa)	R\$ 1.960,06
17	074.007.111	Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e)	R\$ 1.131,96
18	074.007.115	Serviços Web ao Cidadão	R\$ 1.924,28
19	074.007.119	Valor Adicionado Fiscal (VAF)	R\$ 226,39
20	074.007.123	Controle de Cemitério	R\$ 226,39
21	074.007.127	Protocolo Administrativo	R\$ 1.385,44
22	074.007.131	Monitoramento de Backup	R\$ 396,18
23	074.007.215	Diário Oficial Eletrônico	R\$ 950,85
24	074.007.135	Contabilidade Pública e Tesouraria (Câmara Municipal)	R\$ 323,96
25	074.007.139	Planejamento (Câmara Municipal)	R\$ 226,39
26	074.007.151	Portal da Transparência (Câmara Municipal)	R\$ 226,39
27	074.007.155	Controle Interno (Câmara Municipal)	R\$ 848,96
28	074.007.159	Gestão de Compras e Licitação (Câmara Municipal)	R\$ 248,50
29	074.007.163	Pregão Eletrônico (Câmara Municipal)	R\$ 226,39
30	074.007.167	Banco de Preços (Câmara Municipal)	R\$ 565,97
31	074.007.171	Gestão do Patrimônio (Câmara Municipal)	R\$ 248,50
32	074.007.175	Administração de Frotas (Câmara Municipal)	R\$ 248,50
33	074.007.179	Gestão de Almoxarifado – Estoque (Câmara Municipal)	R\$ 248,50
34	074.007.183	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento (Câmara Municipal)	R\$ 651,09
35	074.007.187	Contracheque Eletrônico (Câmara Municipal)	R\$ 292,03
36	074.007.191	Serviços Web (Câmara Municipal)	R\$ 226,39
37	074.007.195	Protocolo (Câmara Municipal)	R\$ 848,96
38	074.007.199	Monitoramento de Backup (Câmara Municipal)	R\$ 226,39
39	074.007.203	Ouvidoria Pública (Câmara Municipal)	R\$ 475,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Item	Código	Módulo / Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)
40	074.007.207	Diário Oficial (Câmara Municipal)	R\$ 701,81
41	074.007.211	Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento (memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, e-SIC, ofício eletrônico)	R\$ 3.540,66
SUBTOTAL	Total Mensal dos Serviços (Prefeitura e Câmara Municipal)		R\$ 31.101,81
GLOBAL	Valor Global Contratual — Prazo de 6 (seis) Meses		R\$ 186.610,86

1.3. Prazo de vigência contratual: O contrato vigorará pelo período improrrogável de 6 (seis) meses (180 dias), limitado ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial que o justifica, restando expressamente vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, c/c § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento resolver-se-á antecipadamente de pleno direito, sem quaisquer ônus indenizatórios à municipalidade, na data em que for firmado o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 040/2026 (Pregão Presencial nº 018/2026).

1.4. Especificação dos serviços: Locação de sistemas em ambiente operacional consolidado, com licenciamento integral de uso e atendimento técnico continuado, garantindo permanente conformidade às diretrizes normativas dos órgãos fiscalizadores, em especial o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM/TCE-MG), o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC – Decreto nº 10.540/2020), o e-Social, a EFD-REINF, a DCTFWeb e a DIRF, reproduzindo rigorosamente as condições técnicas praticadas no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2022 e seu aditamento em vigor.

1.5. Local e regime de prestação: A execução dos serviços ocorrerá primordialmente de forma remota, via infraestrutura em nuvem e suporte à distância, assegurado o comparecimento presencial de técnicos quando demandado pela fiscalização nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, situada na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Centro, CEP 37975-000.

1.6. Manutenção e garantia técnica: Os serviços de suporte remoto, atendimento helpdesk e sustentação legal-evolutiva ocorrerão sem qualquer custo adicional durante todo o interstício de **6 (seis) meses** de vigência da contratação transitória.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, II)

2.1. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar: A presente contratação encontra-se integralmente instruída e lastreada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do Processo Administrativo nº 041/2026, no qual se demonstrou de maneira inequívoca a imprescindibilidade de resguardar a operacionalidade das rotinas operacionais municipais enquanto se ultimam os trâmites do **Pregão Presencial nº 018/2026** (PA nº 040/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

2.2. Enquadramento legal objetivo: O procedimento é formalizado com esteio no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência caracterizada pela iminente descontinuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação e comunicação que sustentam a gestão orçamentária, financeira, fiscal e administrativa do Município, verificada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e bens públicos, limitando-se o objeto e o prazo (6 meses) ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, vedada a prorrogação contratual.

2.3. Continuidade e interesse público: O término do liame contratual antecedente sem a pronta contratação de transição ocasionaria descontinuidade crítica em serviços de natureza contínua indispensáveis. O colapso na plataforma informatizada implicaria impossibilidade material de transmissão dos leiautes obrigatórios do SICOM/TCE-MG, descumprimento do SIAFIC, paralisa no processamento da folha dos servidores públicos, travamento das guias tributárias (IPTU, ISSQN, ITBI, Dívida Ativa) e interrupção na liquidação e pagamento de empenhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, III)

3.1. Arquitetura da solução: Manutenção ininterrupta do ecossistema de software já operacional na municipalidade, provendo arquitetura integrada, unificada e relacional, englobando a sustentação do banco de dados, servidores de aplicação, segurança perimetral, contingência e cópias de segurança (backups diários automáticos monitorados).

3.2. Manutenção evolutiva e transição transparente: Atualização normativa automática das regras de negócio aplicáveis aos sistemas, aliada à obrigação contratual estrita de disponibilização e exportação da base integral de dados em formatos universais, estruturados e interoperáveis (CSV, TXT, XML e JSON), resguardando patrimônio informacional do Ente e assegurando transição sem atrito ao fornecedor vencedor do novo certame licitatório definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, IV)

4.1. Requisitos funcionais: Disponibilidade integral, ininterrupta e estável de cada um dos **41 (quarenta e um) módulos operacionais**, assegurando interoperabilidade plena de tabelas, planos de contas contábeis, cadastros de credores, tombamento patrimonial, prontuários de servidores e lançamentos fiscais de arrecadação.

4.2. Requisitos de sustentação técnica: Atendimento especializado tempestivo, em regime de expediente administrativo regular e suporte de plantão corretivo para falhas críticas, executando correções operacionais e adaptações funcionais decorrentes de inovações regulatórias emanadas dos órgãos fiscalizadores.

4.3. Requisitos de conformidade legal: Obediência estrita aos regramentos emanados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), à Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Transparência Pública), à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.4. Delimitação do escopo: Por constituir continuidade em base de dados preexistente e consolidada, a contratação engloba estritamente a cessão, locação mensal, suporte e manutenção. Não contempla parcelas de parametrização inicial, conversão de arquivos de dados, migração de dados históricos, implantação primária ou capacitação preparatória, encargos já exauridos no pacto contratual primevo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 9º, V)

5.1. Mecânica executória: O fornecimento ocorrerá em regime de disponibilidade operacional contínua, com garantia de acesso simultâneo aos usuários habilitados em todos os setores da Administração Pública Municipal, mantendo-se a governança sobre os esquemas de redundância e rotinas automatizadas de custódia de dados.

5.2. Sustentabilidade e interoperabilidade: Incumbe à fornecedora monitorar eventuais incidentes funcionais, provendo remediação imediata, além de emitir relatórios periódicos da saúde do sistema e certificar que todos os dados históricos armazenados mantenham canal de comunicação apto à extração em leiaute aberto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 9º, VI)

6.1. Designação dos agentes públicos: A governança e o acompanhamento da execução do objeto caberão aos agentes formalmente indicados pela autoridade administrativa competente, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestora da Contratação:** ELIANA RODRIGUES DE SOUZA BORGES
- **Fiscal da Contratação:** ROBSON CÂNDIDO BERALDO

6.2. Atribuições do Gestor da Contratação: incumbirá ao Gestor da Contratação, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022, no que couber:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições pactuadas;
- verificar a compatibilidade entre a execução dos serviços e o objeto contratado, bem como a adequação dos quantitativos e da qualidade dos serviços prestados;
- gerenciar a fiscalização, coordenando as atividades relacionadas ao acompanhamento e controle da prestação dos serviços;
- acompanhar o desempenho da contratada e verificar a manutenção, durante toda a vigência, das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas;
- receber o objeto, em conjunto com o Fiscal, conferindo quantidade, qualidade, compatibilidade e conformidade com o Termo de Referência e o contrato;
- atestar a execução dos serviços e a correspondente nota fiscal/fatura, após a verificação da regularidade da prestação e a conferência do Fiscal;
- comunicar à autoridade superior, de imediato, qualquer irregularidade, falha ou inadimplemento observado na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- h) adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos, imperfeições ou desconformidades, notificando formalmente a contratada com fixação de prazo para saneamento;
- i) propor e acompanhar a aplicação de sanções administrativas, com apoio da unidade de assessoramento jurídico, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- j) manter atualizado o processo de fiscalização, com registro de ocorrências, relatórios, comunicações e documentos comprobatórios da execução;
- k) providenciar o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento, após o atesto e a verificação das certidões de regularidade;
- l) manter arquivo organizado dos documentos relativos à execução contratual, incluindo empenho, contrato, termos aditivos, notas fiscais, relatórios e comunicações.

6.3. Atribuições do Fiscal da Contratação: incumbirá ao Fiscal da Contratação, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022, no que couber:

- a) acompanhar e fiscalizar *in loco* e remotamente a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências, falhas e desconformidades verificadas;
- b) verificar a correta prestação dos serviços, o pleno funcionamento dos 41 (quarenta e um) módulos contratados e o cumprimento dos requisitos funcionais, técnicos e legais do Termo de Referência;
- c) exigir da contratada o cumprimento das obrigações assumidas, incluindo manutenção corretiva, legal, preventiva, adaptativa e evolutiva e suporte técnico especializado;
- d) atestar a execução dos serviços, mediante verificação da efetiva prestação no período, para fins de liquidação da despesa;
- e) comunicar ao Gestor da Contratação, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade, falha ou inadimplemento, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- f) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a vigência;
- g) acompanhar o cronograma de execução e o cumprimento dos prazos contratuais;
- h) verificar a disponibilidade, continuidade, qualidade e segurança dos serviços, inclusive quanto à proteção de dados e à LGPD;
- i) orientar a contratada quanto à correta execução do objeto e zelar pela disciplina das relações administrativas;
- j) propor ao Gestor a aplicação de sanções administrativas quando verificada a inexecução total ou parcial;
- k) registrar e juntar ao processo todos os documentos, comunicações, relatórios e medições relativos à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.4. Registro e comunicação: as ocorrências e comunicações decorrentes da fiscalização serão formalizadas por escrito, mediante registro em livro de ocorrências ou sistema eletrônico próprio, e deverão instruir o processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada sempre que imputada qualquer irregularidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 9º, VII)

7.1. Condições de liquidação e desembolso: A apuração dos serviços será realizada mensalmente após o término de cada ciclo de prestação. O pagamento dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestora da contratação, processada mediante ordem bancária em favor da conta corrente da contratada.

7.2. Retenções e condicionamentos: Não será autorizada a liberação de crédito mensal caso subsista qualquer pendência documental referente à regularidade fiscal e trabalhista (CNDs), ou em razão de sanção cominatória pecuniária regularmente constituída pendente de compensação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 9º, VIII)

8.1. Justificativa da escolha da prestadora: A formalização direta opera-se com a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA** (CNPJ nº 01.704.233/0001-38), fornecedora titular do sistema já implantado na municipalidade em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2022 e vencedora de todos os itens do quadro de cotações (Cotação nº 00058/26, de 30/09/2026), com os menores valores. O direcionamento pontual fundamenta-se na necessidade de resguardar a integridade técnica do banco de dados relacional e a imediata continuidade administrativa sem percalços de transição para o período transitório de **6 (seis) meses**, admitindo a manutenção do preço sem acréscimo inflacionário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, IX)

9.1. Referencial histórico contratual: No Pregão Presencial nº 001/2022, o montante adjudicado à empresa Fiorilli Software Ltda perfaz R\$ 388.428,10 ao ano.

9.2. Valor consolidado do termo anterior: Pelo Termo de Prorrogação pactuado em 08/08/2025, o dispêndio total anual foi assentado em R\$ 373.221,72 (mensalidade de **R\$ 31.101,81**), cobrindo de forma conjunta a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o sistema de comunicação, correspondente ao menor valor apurado no quadro de cotações (Cotação nº 00058/26), no qual a Fiorilli Software Ltda sagrou-se vencedora em todos os itens.

9.3. Base de referência da contratação: O patamar mensal de referência dos **41 (quarenta e um) módulos** operados na Prefeitura e na Câmara Municipal é de **R\$ 31.101,81** (trinta e um mil, cento e um reais e oitenta e um centavos), consoante base do aditamento de 21/08/2025 (vigência 10/08/2025 a 09/08/2026) e do quadro de cotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.4. Não aplicação de reajuste econômico: Em razão de a prestação contratual adstringir-se a um prazo de **6 (seis) meses**, anuiu-se tecnicamente à manutenção pura e simples do patamar pretérito, suprimindo-se a cobrança de indexadores inflacionários setoriais (IPCA), conforme manifestação da contratada.

9.5. Consolidação orçamentária do ajuste: O valor global para o período de **6 (seis) meses** corresponde a **R\$ 186.610,86** (31.101,81 X 6), correspondente ao valor necessário ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao estritamente necessário, com vedação de prorrogação e de ampliação do objeto.

"Cálculo consolidado da dispensa: R\$ 31.101,81 × 6 meses = R\$ 186.610,86. Fundamento: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021."

9.6. Memória analítica: O detalhamento das bases de cálculo e a composição item a item encontram-se discriminados no Anexo I e na memória de cálculo encartada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 9º, X)

10.1. Dotação orçamentária: O dispêndio relativo à contratação em apreço será suportado integralmente com recursos próprios alocados no orçamento vigente do Município de Itaú de Minas relativo ao exercício financeiro de 2026, vinculando-se aos elementos econômicos de despesa apropriados a serviços de tecnologia da informação na nota de empenho.

10.2. Previsão no PCA: O objeto encontra-se amparado e alinhado aos ditames do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itaú de Minas, consoante prevê o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Publicidade e transparência obrigatória: Em atendimento ao art. 12 do Decreto Municipal nº 1964/2023 c/c o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Termo de Referência será veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como anexo integrante do aviso oficial de contratação direta, pelo prazo legal de 3 (três) dias úteis.

11.2. Integração processual de peças: Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos procedimentais, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o quadro de cotação do Processo Administrativo nº 040/2026, a memória de cálculo do valor estimado e o Anexo I.

ROBSON CÂNDIDO BERALDO

Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

Itaú de Minas/MG, 30 de setembro de 2026.